



GOVERNO DE
NAVIRAÍ

LEI Nº 1415/2008

Dispõe sobre alteração na redação dos artigos 2º e 5º, da Lei nº 1300 de 27 de fevereiro de 2007, que “Cria o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Institui o Conselho Gestor do FMHIS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 1300 de 27 de fevereiro de 2007, que “Cria o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Institui o Conselho Gestor do FMHIS**”, passa a vigorar com a redação seguinte:

*“Art. 2º. Fica criado o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS**, destinado a receber recursos do **Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social-FNHIS**, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionados à população de baixa renda.”*

Art. 2º. O artigo 5º, da Lei nº 1300 de 27 de fevereiro de 2007, que trata da composição do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS**, alterado pela Lei 1315 de 14 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS**, será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelas seguintes entidades:*

- I – 01 (um) representante da Gerência Municipal de Assistência Social;*
- II – 01 (um) representante da Gerência de Obras e Serviços Urbanos;*
- III – 01 (um) representante da Gerência de Desenvolvimento Econômico;*
- IV – 01 (um) representante da Gerência de Finanças e Planejamento;*
- V – 01 (um) representante da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Turismo;*
- VI – 01 (um) representante da Gerência de Educação e Cultura;*
- VII – 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal;*
- VIII – 03 (três) representantes das Associações de Bairros;*
- IX – 01 (um) representante da UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade de Naviraí-MS”.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano 2008.


ZELMO DE BRIDA
- Prefeito Municipal -

Projeto de Lei nº 046/2008
Autor: Poder Executivo Municipal

IA RIVAS

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº 4011

De: 18/12/2008



Responsável